



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Diretoria Municipal de Saúde

FARMÁCIA/ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. São Paulo, 3570 – Vera Cruz – Mongaguá-SP

CEP 11730-000 e-mail: farmaciacentral@mongagua.sp.gov.br Fone: (13) 34482773

Mongaguá, 20 de Setembro de 2018.

Ofício nº 004/2018

Prezado Senhor,

Ref.: A) PROCESSO 142/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

B) Pedido de Impugnação empresa Empório Ltda.

Tem o presente a finalidade de responder ao pedido de impugnação da empresa Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda., onde a requerente solicita a mudança no descritivo do Item 1 do referido processo, para que a mesma possa ofertar o produto comercializado por ela. Dentro das justificativas apontadas pela empresa temos as seguintes respostas de caráter técnico.

CONSIDERANDO que empresa alega que a enzima exigida para detecção dos níveis glicêmicos (desidrogenase) restringe a competitividade, informo que existem no mercado diversos produtos aptos a fornecer produtos com tal característica, sendo que a desidrogenase possui subtipos, quais sejam GDH-FAD, GDH-NAD, e Mut. Q-GDH2. A principal vantagem das químicas desidrogenase é a não interferência com oxigênio e devido essa não interferência com oxigênio, a química desidrogenase é indicada tanto para pacientes ambulatoriais quanto para hospitalares. Desta forma a exigência pela química desidrogenase guarda razão técnicas e ainda não direciona a compra pública, visto que existem diversos produtos no mercado que podem ofertá-la.

CONSIDERANDO o questionamento quanto à utilização do produto dentro do nosso município, por dedução da requerente baseada na quantidade de glicosímetros e tiras de reagentes solicitados, onde a requerente também aponta o exagero de exigência no descritivo em um produto para uso domiciliar alegando que a detecção de amostras venoso, arterial, neonatal seria apenas para ambiente hospitalar e conforme a empresa expõem que o produto de uso domiciliar não deveria ter determinada exigência, pois seria apenas exigida amostra capilar no descritivo, para esclarecimento, informo que todos os produtos elencados no processo licitatório, neste caso Item 1, 2 e 3, são para uso tanto ambulatorial quanto para uso hospitalar, contamos com pelo menos um Hospital e Maternidade Municipal assim como uma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Diretoria Municipal de Saúde

FARMÁCIA/ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. São Paulo, 3570 – Vera Cruz – Mongaguá-SP

CEP 11730-000 e-mail: farmacia.central2@itelefonica.com.br Fone: (13) 34482773

Unidade de Pronto Atendimento (UPA nível II) e um Pronto Socorro, portanto os produtos são para uso geral de todas as unidades de saúde e também para os pacientes que fazem uso domiciliar.

CONSIDERANDO, que o procedimento licitatório em comento, faz uso do critério mais adequado à satisfação e confiabilidade do interesse público e deve atender as normas pertinentes sobre o objeto licitado.

Importa ressaltar, outrossim, que a inclusão desta exigência, frise-se, absolutamente justificável, não importa em restrição à licitação, conquanto, atualmente existem diversos produtos ofertados no mercado apresentam enzima desidrogenase no método de reação para detecção de níveis glicêmicos assim como detecção de amostras de sangue venoso, arterial e neonatal.

Essas condições se fazem necessárias com o objetivo de atender a demanda deste Município em particular à Secretaria Municipal, no atendimento, agilidade e confiabilidade no resultado dos exames.

Sinceramente,


Bruno Leonardo de Abreu
Farmacêutico

ILMA SENHORA

LOURENÇA J. ANTONIO MACHADO

SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GETULIO VARGAS, 67 – CENTRO – MONGAGUA/SP CEP: 11730-0000